

JEETOX



IBS, CBS e IS:

Conheça os novos impostos
da Reforma Tributária

EBOOK

Índice

- Contexto.....3
- O que são o IBS e a CBS.....5
 - Conceito e Abrangência.....5
 - Fato Gerador e Alíquota.....6
- Importações e operações internacionais.....7
 - Importação de bens materiais.....8
- Imposto Seletivo (IS).....9
- Regimes específicos e diferenciados.....10
 - Regimes Diferenciados.....11
 - Regimes Específicos.....12
- Cronograma de Implementação.....13
- Impactos para Empresas e Contadores.....14

Contexto

A Reforma Tributária, consolidada pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e detalhada pelo PLP nº 68/2024, representa a mudança mais profunda no sistema de tributos sobre o consumo em mais de 50 anos.

Seu objetivo é corrigir distorções históricas, simplificar o recolhimento e tornar o sistema mais transparente, previsível e justo.

Até hoje, empresas convivem com cinco tributos diferentes sobre consumo: ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI.

Cada um com regras próprias, bases diferentes e obrigações acessórias distintas. O resultado? Um cenário de alta complexidade e insegurança jurídica.



Com a Reforma, esses tributos serão substituídos gradualmente por dois novos impostos de base ampla:

- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços): administrado por estados e municípios;
- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal.

Além deles, nasce também o Imposto Seletivo (IS), voltado para produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

O desenho segue o modelo de IVA (Imposto sobre Valor Agregado), usado em mais de 170 países, e tem como principais características:

- tributação no destino (onde ocorre o consumo);
 - não cumulatividade plena;
 - unificação de bases e regras de crédito;
 - e simplificação operacional.
-
- A transição será gradual, entre 2026 e 2033, para permitir que empresas, contadores e governos se adaptem ao novo sistema.

O que são o IBS e a CBS

Conceito e Abrangência

O IBS e a CBS têm o mesmo modelo de funcionamento, variando apenas na esfera de arrecadação.

Ambos incidem sobre todas as operações onerosas com bens, serviços e direitos, em qualquer etapa da cadeia produtiva.

Isso significa que tanto a venda de um produto quanto a prestação de um serviço ou a cessão de um direito passam a ter incidência de IBS e CBS, conforme o caso.



Em termos práticos, os novos tributos:

- substituem ICMS, ISS, PIS e Cofins;
- adotam base ampla (bens materiais, imateriais e serviços);
- permitem o crédito integral do imposto pago nas etapas anteriores;
- e são cobrados no destino, ou seja, onde ocorre o consumo efetivo.

Essa estrutura busca corrigir uma distorção antiga: até então, a maior parte da arrecadação era concentrada na origem (onde o bem é produzido).

Com o novo modelo, a receita será direcionada ao local onde o produto ou serviço é utilizado, beneficiando estados e municípios consumidores.

Fato Gerador e Alíquota

O fato gerador é a operação onerosa com bens ou serviços; basicamente, o momento em que ocorre a circulação econômica.

O PLP 68/2024 detalha que o fato gerador acontece no fornecimento ou no pagamento, o que ocorrer primeiro.

As alíquotas do IBS e da CBS serão fixadas por leis específicas de cada ente federativo (União, estados e municípios).

Cada ente poderá definir sua alíquota, mas dentro de uma alíquota de referência nacional, garantindo transparência e estabilidade.

O valor final do imposto em cada operação será a soma das alíquotas aplicáveis ao destino.

Importações e operações internacionais

Quando uma empresa brasileira contrata um serviço ou adquire um software de um fornecedor estrangeiro, a operação é considerada importação.

O adquirente no Brasil torna-se responsável solidário pelo recolhimento do IBS e da CBS, mesmo que o prestador esteja fora do país.

Essa regra busca igualar as condições de concorrência entre fornecedores nacionais e estrangeiros.

Importação de bens materiais

O fato gerador ocorre na entrada dos bens no território nacional, geralmente na liberação aduaneira.

A base de cálculo inclui:

- valor aduaneiro;
- Imposto de Importação (II);
- Imposto Seletivo, quando aplicável;
- outros encargos incidentes até o desembaraço.

O importador é o contribuinte principal, mas há hipóteses em que plataformas digitais intermediárias assumem a responsabilidade tributária, especialmente em remessas internacionais (e-commerce, por exemplo).

Esse modelo alinha o Brasil às práticas da OCDE, tornando o sistema mais claro e justo para quem compra fora do país.



Imposto Seletivo (IS)

O Imposto Seletivo é um tributo de caráter regulatório, ou seja, sua função não é arrecadar, mas desestimular o consumo de determinados produtos.

Ele substitui o antigo IPI para certos segmentos e incidirá sobre:

- produtos prejudiciais à saúde, como cigarros e bebidas alcoólicas;
- bens que causam impacto ambiental, como combustíveis fósseis e veículos de alto consumo;
- e bens de luxo, como embarcações e aeronaves particulares.

As alíquotas do IS serão definidas por lei ordinária, podendo variar conforme:

- eficiência energética e pegada de carbono dos veículos;
- nível de sustentabilidade dos produtos;
- ou finalidade social da aquisição (ex.: isenção para pessoas com deficiência ou taxistas até R\$ 200 mil).

Assim, o IS funcionará como um instrumento de incentivo à sustentabilidade, inovação tecnológica e redução de externalidades negativas.

Regimes específicos e diferenciados

A Reforma prevê regras especiais para setores estratégicos ou de interesse social, equilibrando a tributação entre as diferentes atividades econômicas.

Regimes Diferenciados

Determinadas áreas terão redução de alíquotas, isenções ou créditos presumidos, como:

- Saúde e Educação, com redução de até 60%;
- Transporte público, alimentos essenciais e produtos de higiene, voltados a famílias de baixa renda;
- Produção cultural, esportiva e jornalística, insumos agropecuários e atividades científicas e tecnológicas.

Esses regimes foram criados para manter o acesso a serviços essenciais e evitar aumento de preços em setores sensíveis da economia.



Regimes Específicos

Alguns segmentos terão modelos próprios de tributação, devido às suas particularidades operacionais:

- Bares e restaurantes: terão alíquotas calculadas para manter a carga atual e não poderão gerar créditos.
- Hotelaria e turismo: alíquotas ajustadas para manter a competitividade e crédito restrito para adquirentes.
- Transporte coletivo: redução de até 99% para o transporte urbano, e de 40% no transporte aéreo regional.
- Serviços financeiros e planos de saúde: cálculo sobre receitas específicas, com regras próprias de crédito.
- Combustíveis: tributação monofásica, com alíquotas fixas e uniformes em todo o país.
- Bens imóveis: alíquota reduzida em 20% e aplicação de redutores de base (ajuste e social).

Essas exceções buscam preservar a lógica setorial sem comprometer a simplicidade do novo sistema.

Cronograma de Implementação

A implementação será gradual, garantindo tempo para adaptação de empresas, governos e sistemas contábeis.

Ano	Etapas de Transição
2026	Início da CBS e IBS em regime de teste (alíquota de 1%)
2027-2032	Substituição progressiva de PIS, Cofins, ICMS e ISS.
2033	Extinção completa dos tributos antigos e consolidação do novo modelo.

Durante a transição, haverá convivência entre os sistemas, o que exigirá das empresas um controle duplo para apuração, escrituração e emissão de notas fiscais.

Os entes federativos também deverão ajustar seus sistemas de arrecadação e integrar-se ao Comitê Gestor do IBS, que coordenará a partilha das receitas entre estados e municípios.



Impactos para Empresas e Contadores

A chegada do IBS, da CBS e do IS representa uma nova era na gestão fiscal e contábil.

Entre os principais impactos estão:

1

Simplificação operacional:

Redução de obrigações acessórias, unificação de bases e eliminação de regimes cumulativos.

2 **Maior previsibilidade e transparência:**

O crédito integral e a tributação no destino reduzem disputas judiciais e distorções econômicas.

3 **Mudança na gestão de créditos:**

Os sistemas contábeis precisarão ser ajustados para gerenciar créditos de IBS e CBS com base em critérios mais claros e automáticos.

4 **Adaptação tecnológica:**

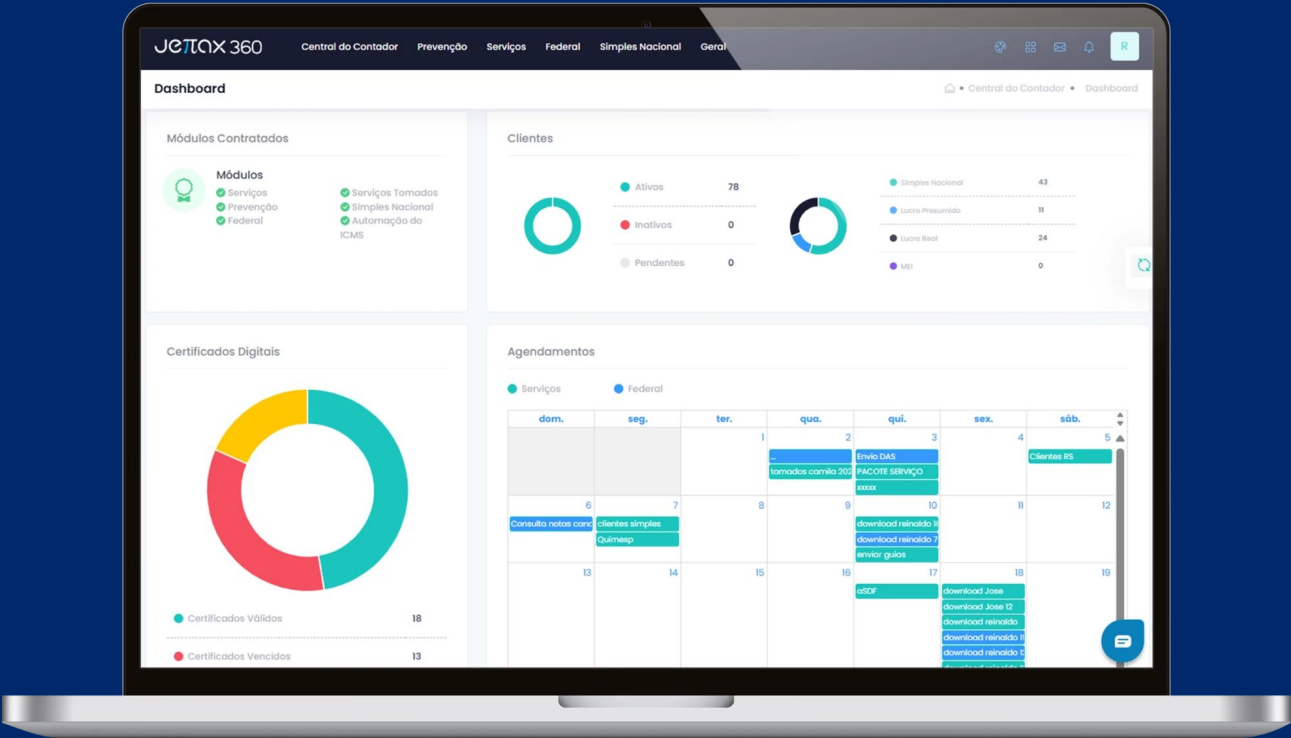
Softwares de ERP, emissão de notas e apuração fiscal deverão ser atualizados para atender ao novo layout tributário.

5 Papel estratégico do contador:

O profissional contábil passa a ter um papel essencial na transição, assessorando empresas na adequação, interpretação das novas regras e identificação de oportunidades de crédito e redução de carga.

Em resumo:

A Reforma simplifica a estrutura, mas exige preparo técnico e tecnológico.



A transição para a Reforma Tributária exige precisão e atualização constante.

Com a Jettax, você conta com uma plataforma que acompanha a legislação diariamente e oferece recursos completos para captura de notas, auditoria tributária, emissão de guias e gestão de pendências.

Tudo com segurança e agilidade.

Solicite uma demonstração gratuita.